



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete da Deputada Socorro Neri PP/AC

Apresentação: 20/05/2025 16:38:23.773 - PL261424  
EMC 2853/2025 PL261424 => PL2614/2024  
**EMC n.2853/2025**

**COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO  
2024-2034 (PL 2614/24)**

**EMENDA Nº \_\_\_\_ / 2025**

*Emenda Aditiva ao PNE, referente à Meta  
16.g. do Anexo do Projeto de Lei.*

**EMENDA Nº**

Acrescente-se a Meta 16.g. ao Objetivo 16 do Anexo do Projeto:

Meta 16.g. Instituir um piso salarial nacional para os profissionais da educação não docentes, proporcional ao piso do magistério, considerando as especificidades de cada função e assegurando a equiparação progressiva das remunerações.

**JUSTIFICAÇÃO**

A instituição de um piso salarial nacional para os profissionais da educação que não exercem funções docentes é uma medida necessária para combater a desigualdade salarial, a precarização do trabalho e o desrespeito histórico aos trabalhadores essenciais ao funcionamento da escola pública. Atualmente, esses profissionais — como merendeiras, técnicos administrativos, auxiliares de educação, vigilantes e inspetores — exercem funções indispensáveis à organização do cotidiano escolar, mas estão submetidos a vínculos fragilizados, remunerações muito abaixo do mínimo necessário para garantir uma vida digna e ausência de parâmetros nacionais que orientem sua valorização.

A ausência de um piso nacional resulta em disparidades salariais acentuadas entre estados e municípios, além de incentivar a terceirização e a rotatividade nos vínculos de trabalho. Isso compromete não apenas a estabilidade e a qualidade do serviço prestado, mas também os vínculos afetivos e institucionais que esses profissionais constroem com a comunidade escolar. Em muitos casos, são justamente eles os primeiros a acolher os estudantes, a garantir a segurança, a organizar o espaço





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Socorro Neri PP/AC

físico da escola e a cuidar da alimentação escolar — funções que impactam diretamente o bem-estar e a aprendizagem dos alunos.

Estabelecer um piso salarial nacional, proporcional ao do magistério e com critérios específicos por função, é uma política de valorização e reconhecimento, mas também de equidade federativa. Permite que a União oriente e apoie os entes subnacionais na superação das desigualdades regionais e promova um patamar mínimo de dignidade para esses trabalhadores.

Ao assegurar a equiparação progressiva das remunerações, essa medida também contribui para a consolidação de carreiras atrativas, para a retenção de profissionais qualificados e para a construção de um projeto educacional verdadeiramente integrado, em que todos os trabalhadores da educação sejam tratados com o respeito e o reconhecimento que merecem.

Sala das Comissões, de maio de 2025.

**Socorro Neri**  
Deputada Federal PP/AC

Apresentação: 20/05/2025 16:38:23.773 - PL261424  
EMC 2853/2025 PL261424 => PL2614/2024

EMC n.2853/2025

